

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia
e Agronomia

Protocolo

4449/2016

18/11/2016 11:20

RELATÓRIO TÉCNICO INFORMATIVO

1 – Dados Profissionais:

Nome e Título Profissional:

Eng. Civ. Carlos Eduardo Vilhena – Representante do Presidente do Confea

Eng. Civ. Marcos Motta Ferreira – Conselheiro Federal

Eng. Civ. Alessandro Machado – Conselheiro Federal

Eng. Civ. Marcelo Maia – Representante do Colégio de Presidentes

Eng. Civ. Edemar Amorim – Representante da Comissão Temática Inserção Internacional do Exercício da Engenharia

Eng. Agr. Flávio Bolzan – Assessor do Confea

2 – Dados dos objetivos da viagem:

Finalidade da viagem:

Participação na Convenção da *American Society of Civil Engineers – ASCE 2016*, realizada de 28 de setembro a 01 de outubro de 2016, em Portland – Oregon – EUA.

Local:

Portland – Oregon – Estados Unidos da América

Entidade promotora do evento:

American Society of Civil Engineers – ASCE

Período:

28 de setembro a 01 de outubro de 2016

Definição dos objetivos a serem alcançados, indicando como e onde serão aplicados os conhecimentos adquiridos:

A participação de representantes do Sistema Confea/Crea em congressos internacionais alinha-se ao incremento das expectativas dos profissionais e empresas brasileiras no que se refere a um maior nível de inserção internacional do Sistema Confea/Crea, conforme se depreende das discussões e propostas havidas ao longo das três últimas edições do Congresso Nacional de Profissionais – CNP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

7º Congresso Nacional de Profissionais (agosto de 2010):	
PNS 54	Motivar e viabilizar a participação de profissionais que apresentarem trabalhos técnicos, assuntos de interesses da categoria, ideias e produtos inovadores em eventos internacionais da área da Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geociência.
PNS 55	Formular propostas de política de relacionamento institucional com as Organizações Profissionais Congêneres, Embaixadas, Ministério das Relações Exteriores, Organizações Internacionais e Instituições diversas de interesse dos profissionais e empresas da área tecnológica, buscando desenvolver propostas de parceria e cooperação.
8º Congresso Nacional de Profissionais (setembro de 2013):	
PNS 57	Propor que o Sistema Confea/Crea viabilize a sua participação rotineira em eventos internacionais relacionados às profissões abrangidas, permitindo e buscando a aproximação com INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA de renome no intuito de fomentar o aprimoramento tecnológico nas áreas de ATUAÇÃO PROFISSIONAL, visando a resultados práticos e palpáveis para os profissionais e para a sociedade brasileira, por meio da abertura de possibilidades de intercâmbio profissional.
PNS 58	Criar um programa de inserção internacional dos profissionais de engenharia e agronomia que estão no exterior quando retornarem ao mercado brasileiro (O programa de retorno dos profissionais e a atualização dos mesmos podem ser desenvolvidos pelo Sistema Confea/Crea, por meio das entidades de classe, oferecendo cursos de atualização e especialização com recursos oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES,, dos ministérios e de empresas
PNS 59	Propor que o Sistema Confea/Crea restrinja a entrada de profissionais estrangeiros, na medida em que passe a considerar a reciprocidade ao tratamento dispensado aos profissionais brasileiros no exterior, regulamentando o registro profissional distintamente para cada país de origem, negociando e discutindo individualmente com cada nação e organizações congêneres nos diversos países que mantém relação com Brasil, disseminando a legislação profissional estrangeira aos nacionais interessados bem como atuando principalmente no âmbito do Mercosul, com o estabelecimentos das negociações da CIAM.
PNS 60	Propor a inserção internacional via aprimoramento dos profissionais do Sistema Confea/Crea, em tecnologia e inovação, em países estrangeiros desenvolvidos e/ou em desenvolvimento (a inserção internacional se daria a exemplo do programa ciência sem fronteiras – programa do governo brasileiro – via imersão tecnológica)
PNS 61	Propor a inserção internacional dos profissionais do Sistema Confea/Crea para realização de intercâmbio técnico internacional, a partir da alteração da Lei nº 6.494/77
9º Congresso Nacional de Profissionais (1ª Etapa):	
PNS 80	Celebração de convênios entre o Confea e órgãos competentes, visando conferir a regularização do registro do profissional estrangeiro e diplomado no exterior no Crea da jurisdição onde pretende exercer sua profissão, bem como promover a inserção internacional via aprimoramento dos profissionais do Sistema Confea/Crea em tecnologia e inovação em países estrangeiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

As ações e estratégias de atuação internacional, por sua natureza e pelas diversidades entre as nações devem ser pautadas no diálogo e na reciprocidade, parâmetros esses indissociáveis da atuação do Sistema Confea/Crea no âmbito internacional.

A eventual não participação do Sistema Confea/Crea nos fóruns mundiais de discussão do exercício e das atividades das engenharias e agronomia ensejaria o alijamento da engenharia e agronomia brasileiras nas negociações internacionais, certamente refletindo em aspectos econômicos e de soberania nacionais.

A título de ilustração, transcrevemos trecho da publicação Sistema Confea/Crea: 75 anos construindo uma nação (2008), relativo à "internacionalização do Sistema Confea/Crea":

É um processo que vem de gestões anteriores, de mostrar para o Brasil e para nossas categorias que se tem um mercado enorme lá fora buscando empresas e profissionais competentes, o que, aliás, historicamente já vem ocorrendo. Europeus e americanos buscam nossas melhores cabeças nos cursos de mestrado e doutorado no exterior, oferecendo condições de permanência mais vantajosas do que o retorno ao Brasil. É preciso um projeto efetivo, como o que vem sendo construído ao longo dos tempos nas gestões do Confea, para se ter maior internacionalização da atuação de empresas e profissionais brasileiros. Temos que abrir mercados no exterior para interagir com uma economia que hoje, todos reconhecem, é globalizada. É claro que temos que proteger nosso mercado, ter a nossa soberania, o nosso desenvolvimento tecnológico, mas é preciso interagir com o mundo todo.

Assim sendo, a participação da delegação brasileira visou, prioritariamente, uma maior interação com representantes da American Society of Civil Engineers – ASCE, com o intuito de tratarmos de temas atinentes ao exercício profissional das atividades correlatas ao exercício global da engenharia civil, notadamente quanto ao interesse e disponibilidade em iniciar as tratativas para convênio de técnico, no intuito de trocar informações e treinamentos *on line*.

- **Programação das atividades previstas:**

WEDNESDAY, SEPTEMBER 28

8:30 a.m. - 7:00 p.m. | Registration
9:00 a.m. - 5:00 p.m. | Short Course - Envision
11:00 a.m. - 5:00 p.m. | Short Courses - Lifeline Performance
12:00 - 4:30 p.m. | Technical Tours
12:30 - 4:00 p.m. | Community Service Project
1:00 - 5:00 p.m. | Short Courses
5:30 - 7:30 p.m. | Opening Welcome Reception

THURSDAY, SEPTEMBER 29

7:00 a.m. - 5:30 p.m. | Registration
7:00 - 5:30 p.m. | Communities and Pavilion
7:15 - 8:15 a.m. | Student & Emerging Leaders Welcome Breakfast and Orientation
8:30 - 10:00 a.m. | Opening Plenary Session
8:30 a.m. - 3:30 p.m. | Guest Program Orientation & Tour
10:00 - 10:30 a.m. | Beverage Break
10:30 - 11:30 a.m. | Concurrent Sessions



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

11:45 a.m. - 1:45 p.m. | Celebration of Leaders Luncheon
2:00 - 3:30 p.m. | Concurrent Sessions
3:30 - 4:00 p.m. | Beverage Break
4:00 - 5:30 p.m. | Concurrent Sessions
6:00 - 9:00 p.m. | Dine-Around
6:00 - 9:00 p.m. | Optional Tour: Brewvana Brewery Tour

FRIDAY, SEPTEMBER 30

7:00 a.m. - 5:00 p.m. | Registration
7:00 a.m. - 5:00 p.m. | Communities and Pavilion
7:15 - 10:00 a.m. | ASCE Annual Business Meeting & Leadership and Society Awards
Breakfast
10:15 - 11:45 a.m. | Concurrent Sessions
11:45 a.m. - 1:15 p.m. | Lunch on Your Own
11:45 a.m. - 1:15 p.m. | International Luncheon (ticketed)
1:15 - 2:15 p.m. | Concurrent Sessions
2:00 - 5:00 p.m. | Optional Tour: Forktown Food Tour
2:30 - 4:00 p.m. | Industry Leaders Forum
4:00 - 4:30 p.m. | Beverage Break
4:30 - 5:30 p.m. | Concurrent Sessions
5:35 - 6:20 p.m. | Order of the Engineer Ceremony

SATURDAY, OCTOBER 1

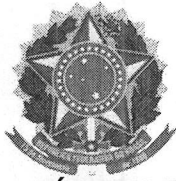
7:30 a.m. - 2:00 p.m. | Registration
7:30 a.m. - 2:00 p.m. | Communities and Pavilion
8:00 - 9:30 a.m. | Concurrent Sessions
9:30 - 9:45 a.m. | Break
9:45 - 11:15 a.m. | Concurrent Sessions
11:30 a.m. - 1:30 p.m. | ASCE Luncheon & Closing General Session
1:30 - 2:30 p.m. | Technical Tour: Oregon Convention Center
1:30 - 6:00 p.m. | Optional Tour: Willamette Valley Wine Tasting
1:45 - 4:30 p.m. | Women in Engineering Workshop
2:30 - 3:30 p.m. | Technical Tour: Oregon Convention Center

3 – Relatório Técnico:

- Descrição detalhada da realização do evento, anexando folder, destacando os resultados e conhecimentos adquiridos, no desempenho da missão:

De maneira mais acentuada com a ocorrência do fenômeno da globalização frente à integração entre nações, no final da década de noventa, o exercício profissional de estrangeiros tomou destaque na agenda do Confea. Nesse período o Confea iniciou diversos relacionamentos com entidades internacionais, visando a inserção do Brasil nas discussões acerca do exercício e atividades profissionais das engenharias e agronomia.

Ao longo dos últimos anos o Sistema Confea/Crea lida com profundas mudanças vividas no que se refere ao exercício profissional das engenharias e agronomia, em nível internacional, face às novas exigências quanto ao papel dos distintos agentes econômicos, governamentais e da sociedade em geral, bem como quanto às novas demandas para políticas e instrumentos de regulação, tanto públicos, como privados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Tal fato sempre esteve alinhado com a formulação de novas estratégias e alternativas de desenvolvimento, em níveis mundial, nacional e local, para trabalhar com os desafios sugeridos, exigindo novos modelos e instrumentos institucionais, normativos e reguladores que sejam capazes de solucionar questões que se apresentam diante da emergência da era do conhecimento.

Destacam-se as mudanças associadas aos novos mecanismos de governança em nível mundial, que incluem as condições estabelecidas pela Organização Mundial do Comércio (OMC) e outras instituições e agências internacionais.

O Sistema Confea/Crea, na qualidade de legítimo ente fiscalizatório do exercício profissional das engenharias e agronomia no Brasil, vem conduzindo as discussões e processos de integração dos serviços profissionais.

O Congresso foi realizado mesclando palestras e mini-cursos, intercalado por encontros gerais de todos os participantes, conforme documentação em anexo que retrata os temas e assuntos abordados.

Buscando levar a efeito as diretrizes relativas ao aprofundamento acerca de informações atinentes à sistemática de registro e concessão de atribuições profissionais no âmbito da ASCE, a delegação do Sistema Confea/Crea reuniu-se com o Engenheiro Civil Charles V. "Casey" Dinges IV, Diretor Sênior da American Society of Civil Engineers:

Na ocasião foram relatados os principais graus de atividade profissional englobados pela ASCE, bem como as características gerais, responsabilidades técnicas, responsabilidades gerenciais, habilidades de comunicação, titulação, experiência, educação, licenças e certificações, atividades profissionais, atividades comunitárias e equivalência em nível federal (EUA):

A título de informação, destacamos que a ASCE utiliza um sistema correlação de equivalência salarial parametrizada pela ASCE, tomando por base a escala do Governo Federal Norte Americano (última linha de cada uma das oito tabelas acima descritas). Tal levantamento permite fazermos um paralelo com as disposições contidas na Lei 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que trata da remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária no Brasil.

A ASCE utiliza como referencial dos níveis das carreiras o padrão de remuneração do Governo Federal, denominado General Schedule (GS), que abrange a maioria dos funcionários federais civis (cerca de 1,5 milhões no mundo todo) em cargos profissionais, técnicos, administrativos e de escritório.

A escala possui 15 graus - GS-1 (mais baixo) a GS-15 (mais alto). Cada empresa ou órgão de governo estabelece (classifica) o valor de cada trabalho com base no nível de dificuldade, responsabilidade, e as qualificações exigidas.

De maneira geral, os indivíduos com um diploma do ensino médio e nenhuma experiência adicional qualificam-se para nos empregos GS-2, enquanto aqueles com um diploma de bacharelado em posições GS-5 e aqueles com mestrado em posições GS-9.

Cada grau possui 10 níveis, os quais equivalem a cerca de 3% (três por cento) do salário, sendo que os incrementos dentro do grau são baseados em um nível aceitável de desempenho e longevidade (períodos de um ano de espera nas etapas 1-3, 2 anos em etapas 4-6, e 3 anos em etapas 7-9).

Em relação ao sistema de acreditação, o representante da ASCE destacou que se trata de uma garantia prévia acerca da qualidade dos cursos, faculdades ou universidades, no atendimento pleno dos padrões da profissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nesse quesito, foi esclarecido que o sistema de acreditação utilizado pela ASCE não vincula a instituição, mas sim o conteúdo programático de determinado curso. Assim sendo, determinado curso, de determinada universidade, devidamente acreditado, permite que os formandos possam requerer o registro na ASCE, sem a necessidade de procedimentos morosos e dispendiosos a cargo do profissional.

Ademais, a acreditação permite atestar a competência, qualificação e experiência na prática profissional, com vistas à devida proteção da sociedade, no tocante aos aspectos do exercício profissional.

Tal fato alinha-se perfeitamente às atribuições do Sistema Confea/Crea no tocante à defesa da sociedade, frente à atuação e exercício profissional, sendo pertinente o aprofundamento em tal sistemática, para melhor avaliação dos possíveis benefícios ao Sistema Confea/Crea, na eventualidade de vir a adotar tais procedimentos.

Ademais, tivemos a oportunidade de nos reunirmos com os Presidentes da ASCE (*Past President/2015, President/2016 e Elect President/2017*), ocasião na qual tratamos da possibilidade de convênio interinstitucional, com vistas à disponibilização de cursos e treinamentos técnicos oferecidos pela ASCE (plataforma virtual).

4- Proposições/ Recomendações a serem aplicadas no Sistema pela experiência adquirida:

Assim sendo, destacamos como sendo de grande relevância as informações obtidas perante a ASCE no tocante à respectiva sistemática de concessão de atribuições, bem como quanto ao sistema de acreditação de cursos utilizado pela entidade.

Nesse sentido, vislumbramos a necessidade de aprofundamento dos estudos e legalidade do Sistema Confea/Crea em adotar sistemática de concessão de atribuições e acreditação de títulos profissionais, semelhante à norte americana.

O modelo utilizado pela ASCE alinha-se àqueles executados por outras entidades congêneres em nível mundial, notadamente na União Européia, sendo um facilitador da mobilidade profissional.

Assim sendo, vislumbramos como pertinente e relevante que o Sistema Confea/Crea, por meio da Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP e Comissão Temática de Inserção Internacional do Exercício da Engenharia, promova a continuidade das tratativas iniciadas por ocasião da missão representativa em comento, notadamente quanto à proposta de convênio interinstitucional para o oferecimento de cursos e treinamentos virtuais.

Entretanto, destacamos a importância da ampla divulgação das informações contidas no presente relatório, bem como a reflexão pelo Sistema Confea/Crea acerca do modelo utilizado nos Estados Unidos da América, o qual, a princípio, possibilita um maior acompanhamento e controle das atividades profissionais, ensejando em maior nível de segurança das atividades decorrentes do exercício profissional.

5 – Conclusão:

Descrição detalhada da avaliação do evento, destacando os aspectos positivos e/ou negativos, para futuro planejamento e aperfeiçoamento de viagens semelhantes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Não vislumbramos pontos negativos tanto na preparação, quanto na execução e conteúdo técnico do Congresso, os quais foram estruturados de maneira exemplar.

No tocante aos aspectos de registro e habilitação profissional no âmbito da ASCE, conforme descrito no presente relatório, sugerimos a disponibilização no Portal do Confea, de maneira a possibilitar a ampla divulgação aos profissionais da Engenharia Civil registrados no Sistema Confea/Crea, subsidiando àqueles que pretendam exercer a engenharia civil nos Estados Unidos da América.

Finalmente, vislumbramos como sendo de grande relevância as tratativas iniciadas no âmbito da ASCE, com vistas à possibilidade de que seja firmado protocolo ou convênio interinstitucional entre o Sistema Confea/Crea e aquela entidade.

Desta feita, nos termos do art. 6º da Resolução nº 1.009, de 17 de junho de 2005, apresentamos o presente relatório conjunto, com vistas à análise e decisão do Conselho Diretor do Confea.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2016.

Eng. Civ. Carlos Eduardo Vilhena – Representante do Presidente do Confea

Eng. Civ. Marcos Motta Ferreira – Conselheiro Federal

Eng. Civ. Alessandro Machado – Conselheiro Federal

Eng. Civ. Marcelo Maia – Representante do Colégio de Presidentes

Eng. Civ. Edegar Amorim – Representante da Comissão Temática Inserção Internacional do Exercício da Engenharia

Flávio H. C. Bolzan

Eng. Agr. Flávio Bolzan – Assessor do Confea